



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 649 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

EMENTA: Criação do Banco de Leite Humano, junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

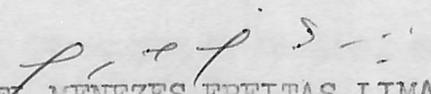
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Banco de Leite Humano, junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - Para o disposto neste artigo, fica igualmente o Executivo autorizado a decretar sua regulamentação no prazo legal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de dezembro de 1984.


HYDEKYL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.